

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – 029/2024/GMS**

**QUESTIONAMENTO 10:**

**4.7. ANTEPROJETO DO SISTEMA VIÁRIO**

A Contratada deverá desenvolver o anteprojeto do sistema viário adjacente ao Terminal. Este projeto deve não apenas adaptar a infraestrutura local para suportar o tráfego gerado pelo empreendimento, mas também incorporar considerações de desenho urbano, integração de elementos urbanos e estratégias de moderação de tráfego.

Qual deve ser a extensão da área de intervenção? Entende-se como adjacente somente as vias limítrofes ao terreno?

O Anteprojeto deverá levar em consideração os pontos de entrada e saída de veículos de diferentes tipos (ex: veículos leves - automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas – e veículos pesados - caminhões, ônibus convencionais e/ou longos - entre outros) e o fluxo de pedestres. Além disso, o projeto deve considerar a capacidade de acomodar o crescimento futuro do tráfego. Essas adaptações devem ser planejadas e executadas de forma a minimizar o impacto para os usuários atuais, ao mesmo tempo que se busca otimizar a eficiência do tráfego e aprimorar a segurança do novo sistema viário. Isso pode envolver a reconfiguração de espaços públicos, a realocação de mobiliário urbano, ou a atualização da sinalização e iluminação.

O dimensionamento deve considerar o Estudo de Trânsito. O mesmo será fornecido?

**RESPOSTA 10:**

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“Quanto ao item 4.7, sim, conforme disposto no referido item.

Quanto ao dimensionamento, no desenvolvimento do anteprojeto deverão ser observados o Relatório Diagnóstico e o Estudo de Viabilidade Técnica do Empreendimento a serem desenvolvidos pela Contratada.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Paulo José Bueno Brandão**

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **10Questionamento1019.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 24/06/2024 18:18 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.407.330-9** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 24/06/2024 18:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f73c7c5baf46e677c30bd2de247f0953**.